



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 30 de julho de 2021.

Ofício DA nº 204/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 55/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 55/2021, em que o Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 55/2021)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos disponibilizados pelo Governo Federal, destinado ao incremento temporário do piso da Atenção Básica (PAB), no custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, implementação do Programa de Saúde da Família – ESF ,nos termos da Portaria GM/MS nº 1.468 de 30/06/2021 do Governo Federal, cuja cópia segue anexa.

Sendo assim, encaminhamos em anexo, a Resolução nº 403 de 13 de julho de 2021, em que o Conselho Municipal de Saúde se manifesta favorável à proposta.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, em decorrência da transferência de recursos do Governo Federal que já se encontra depositado na conta corrente específica, na forma do seu artigo 2º.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 55/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 55/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000		IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1562	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
1563	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
Total.....R\$			100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde a ser verificado na Receita (1718.03.1.1.00.15) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 403, DE 13/07/2021.

Dispõe sobre a Abertura de dotação orçamentária referente a Portaria 1468 de 30/06/21 repassado pelo Ministério da Saúde – Fonte 05 – CUSTEIO (materiais de Consumo e serviços de terceiros Pessoa Jurídica) no bloco da atenção básica valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião Ordinária on line deste Conselho realizada em 13/07/2021;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Abertura de dotação orçamentária referente a Portaria 1468 de 30/06/21 repassado pelo Ministério da Saúde – Fonte 05 – CUSTEIO (materiais de Consumo e serviços de terceiros Pessoa Jurídica) no bloco da atenção básica valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde.

Assis, 13 de julho de 2021.


Marcos Abelbeck de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Julho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.516.639/0001-40	ATENÇÃO BÁSICA
Ação	Ação Detalhada	UF
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	SP
Código IBGE	População	Município
350400	105.087 habitantes	ASSIS
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo
JOSÉ APARECIDO FERNANDES	31/12/2016	2020
Presidente Conselho	Secretário(a)	
MARCOS ABELBECK DE OLIVEIRA	CRISTIANI SILVERIO DE ANDRADE BUSSINATI	

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº	Portaria	Ações
/Parcela	813688	09/07/2021	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.103812/2021-70	36000387058202100			1468
Única em 2021						Total	300.000,00	0,00	300.000,00						



Extrato conta corrente

G337120813106429007
12/07/2021 08:17:42

Cliente - Conta atual

Agência 223-2
 Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS
 Período do extrato 12/07/2021 até 12/07/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/07/2021		Saldo Anterior			0,00 C
12/07/2021	12/07/2021	Ordem Bancária	2.708.676.000.006	16.000,00 C	
12/07/2021	12/07/2021	Ordem Bancária	2.716.580.000.012	300.000,00 C	
12/07/2021		SALDO			316.000,00 C
Invest.com Resgate Autom.					3.818.246,55 C
Saldo					4.134.246,55 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/07/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					02/08/2021
Saldo de fundos de investimento					
S.Público Automático					3.818.246,55

Transação efetuada com sucesso por: JC247018 LUIZ ANTONIO MARCON.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

PROPOSTA DE AÇÃO REFERENTE:

Emenda Impositiva 1468

OBJETIVO PRINCIPAL

Custeio

Emenda Impositiva 1468

AÇÃO	CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Manter disponível insumos necessários para trabalhadores das Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, bem como itens de consumo e prestação de serviço.	Unidade Básica de Saúde R\$ 120.000,00 Estratégia Saúde da Família R\$ 80.000,00	Unidade Básica de Saúde R\$ 80.000,00 Estratégia Saúde da Família R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 300.000,00

Nº 122 - DOU de 01/07/21 - Seção 1 - p. 84

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.468, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1990, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferência do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021 resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares par incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263 de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recurso estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processo de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTONIO CARTAXO
QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEND A	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOST A (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC A
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390574202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
GO	ABADIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA	36000390594202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
GO	CAIAPONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390591202100	81000794	1,00	1,00	1030150192E890001
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390575202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
MG	LUMINARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUMINARIAS	36000390586202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000382543202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL	36000388301202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

		ARACATUBA					
SP	ARACOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	36000389075202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA	36000383402202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	ARAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384167202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382863202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	ARCO-IRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCO-IRIS	36000387199202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIRANHA - SP	36000382639202100	81000794	399.000,00	399.000,00	1030150192E890001
SP	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIRANHA - SP	36000383597202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000382741202100	81000794	450.000,00	450.000,00	1030150192E890001
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000386985202100	81000794	700.000,00	700.000,00	1030150192E890001
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000387058202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL	36000382494202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001

